Memorando Nº 0161/2024 São Jorge D'Oeste, Pr. 03 de julho de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Departamento Jurídico.

Saudações,

Considerando a necessidade de realizar aditivo de prazo e saldo nos contratos nº. 118/2022, 102/2022 e 62/2021, ambos com objeto de prestação de serviços médicos com carga horário de 40 horas.

Considerando o levantamento de preços emitido pela Divisão de Orçamentos na data de 03 de julho de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	CONTRATO/EMPRESA	VALOR SÃO JORGE D'OESTE	VALOR COTAÇÃO
1	Dr. Júlio – 102/2022	R$ 24.600,00 - mês	R$ 32.726,17 - mês
2	Dr. Bruno – 118/2022	R$ 24.000,00 – mês	R$ 32.726,17 - mês

Vejamos a diferença de valores:

Item 1. R$ 24.600,00 – R$ 32.726,17 = R$ 8.126,17 por mês ou R$ 97.514,04 por ano.

Item 2. R$ 24.000,00 – R$ 32.726,17 = R$ 8.726,17 por mês ou R$ 104.714,04 por ano.

Resumo:

Diferença de R$ 22.696,93 por mês ou R$ 272.363,16 por ano.

Quanto ao Concurso Público 01/2023, devemos observar o seguinte: A simples contratação da prestação de serviços médicos por pessoa jurídica, não caracteriza preterição do candidato aprovado para exercício em cargo efetivo. Cabe à administração pública, no legítimo exercício do poder discricionário, escolher o melhor momento para nomeação de aprovados em concurso público, respeitado o prazo de validade do certame.

Observe-se que a validade do certame é de 02 (dois), anos, podendo ser prorrogado por igual período, estando em percurso apenas o primeiro ano de vigência após a homologação, contrapartida é que, o aditivo contratual aqui requerido, é de apenas 12 (doze), meses.

Quanto a vantajosidade do erário, a mesma já ficou demonstrada por meio do levantamento de preços em anexo, agora quanto à eficiência, princípio da administração pública, discorro:

Examinado o conceito de eficiência, pode-se compreender algumas características deste, como por exemplo: o direcionamento dos serviços públicos à efetividade (art. 3º, IV da CF/88), a imparcialidade (véu da ignorância), a neutralidade (justiça), a transparência, participação popular e eficácia (liberdade estatal), a desburocratização associada a celeridade dos atos, e a busca de qualidade dos serviços prestados pelo Estado por meio da otimização de recursos disponíveis com políticas públicas.

Para que o administrador alcance a eficácia dos atos associada a economicidade, estudos precisam ser realizados de forma a preceder a aplicação desses atos, casos práticos da ineficiência do Estado são nítidos: compra de remédios em excesso, aquisição de alimentos vencidos, compras superfaturadas, a realização de obras desnecessária como a pavimentação asfáltica em ruas sem residências, entre muitos outros exemplos práticos, que tornam o Estado ineficiente e oneram desnecessariamente os cofres públicos.

Os problemas estatais no âmbito das políticas públicas estão diretamente vinculados à administração das finanças e dos recursos arrecadados, o estudo prévio das necessidades da população balizadas pelos recursos disponíveis é fundamental para o alcance dos resultados almejados, devendo o Estado agir de forma eficiente, ou seja, aplicar recursos em ações que trarão resultados com o mínimo de custos, Paulo Modesto (2007, p. 03), trata do assunto da seguinte forma:

> É o crescimento do Estado, não a sua diminuição, a causa imediata dos graves problemas de legitimação que atormentam o Estado contemporâneo. Mas, ao mesmo tempo, é importante frisar, o Estado é indispensável, pois é a única organização, operando em larga escala, capaz de conter os interesses privados em limites socialmente razoáveis e apta a intervir intensivamente sobre a coletividade associando eficiência e equidade.

Existem inúmeros impasses encontrados no dia a dia da administração pública, sejam eles no âmbito tributário, jurídico, contábil, político, ou qualquer outra área da gestão pública, mas são verídicos os fatos que os processos licitatórios são os que demandam maior atenção do gestor, pois implicam nos demais, senão vejamos: a não aquisição de medicamentos pode ocasionar em um grande problema à saúde, a não aquisição de papel pode incorrer em problemas práticos da administração pública. Sejam medicamentos ou papel, ambos passam pelo processo licitatório para sua aquisição, e o menor dos erros nestes processos podem gerar dificuldades ao gestor.

Ser eficiente, não se resume em ser somente entendido, mas sim em trazer resultados positivos à coletividade de forma que se economize além da pecúnia, o tempo e o foco na necessidade da maioria. É um caso prático, podemos tratar da aquisição de

medicamentos, onde o processo licitatório é eficiente, adquirindo a demanda necessária dentro do prazo legal, sem interferência, interposição de recursos ou necessidade de correções do edital, concretizando a eficiência em sua menor percepção.

Por fim, observe-se em tempo, que no mês de junho de 2024 esta municipalidade já realizou aditivo contratual com o mesmo objeto, conforme o contrato nº. 62/2021, termo aditivo nº. 03, vencimento em 17 de junho de 2025:

Digite o termo para pesquisar

Contratos
Atas de Registro de Preços
Visualizar Voltar

Exibindo registro 1 até 6 de total de 6

Abrir	Contrato_NR	Aditivo	Tipo ato	Tipo contrato	Tipo aditivo	Vigência	Período de Execução	Licitação	Valor	Entidade de origem
	19		Contrato	Prestação de serviços		10/03/2021 - 09/03/2022	10/03/2021 - 09/09/2022	6 / 2021 - Processo inexigibilidade	621.400,00	Município de São Jorge D'Oeste
	19	1	Aditivo		Prazo	09/03/2022 - 09/09/2022		6 / 2021 - Processo inexigibilidade	0,00	
	62		Contrato	Prestação de serviços		18/06/2021 - 17/06/2022	18/06/2021 - 17/06/2025	49 / 2021 - Pregão	285.540,00	Município de São Jorge D'Oeste
	62	1	Aditivo		Prazo e Valor	15/06/2022 - 17/06/2023		49 / 2021 - Pregão	322.578,96	
	62	2	Aditivo		Prazo e Valor	16/06/2023 - 17/06/2024		49 / 2021 - Pregão	322.578,96	
	62	3	Aditivo		Prazo e Valor	17/06/2024 - 17/06/2025		49 / 2021 - Pregão	322.578,96	

CSV XLS PDF DOC XLSX DOCX HTML ODT ODS TXT RTF

Dito isto, solicito emissão de parecer jurídico e posterior despacho para a Divisão de Licitações, para que proceda a confecção dos Termos Aditivos, em relação aos seguintes contratos, conforme solicitado por meio da Circular nº. 2.356/2024 desde DJ:

1. Aceite da prorrogação pelo contratado;

OK

2. Ao menos 3 cotações de mercado atuais (podendo ser: banco de preços; cotações de mercado; contratos existentes com outras contratantes de até 6 meses anteriores ao pedido ou notas fiscais);

OK

3. Indicar sempre número do contrato, do certame, valor atual do contrato e data de vencimento.

CONTRATO Nº. 118/2022, PREGÃO Nº. 103/2022 – VENCIMENTO EM: 01/08/2024;

CONTRATO Nº. 102/2022, PREGÃO Nº. 103/2022 – VENCIMENTO EM: 06/07/2024;

Leandro P. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.

Autorizou Via WhatsApp – Está na Capital do Estado.
Leila da Rocha
Prefeita

Prefeitura de São Jorge d'Oeste

Memorando 2.364/2024

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. SACF

CC

SS - Secretaria Municipal de Saúde

COM - Divisão de Compras

Para

COM

A/C Paulo S.

3 setores envolvidos

SACF COM SS

03/07/2024 13:19

ADITIVO CONTRATOS - SERVIÇOS MÉDICOS

Saudações,

Em atenção ao contido nos anexos do presente memorando, solicito a juntada de pesquisa de preço atualizada em relação a prestação de serviços médicos.

Atenciosamente,

_

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

ACEITE_CISMED.pdf (823,03 KB)	0 downloads
ACEITE_EMILIANO.pdf (1,09 MB)	0 downloads
ACEITE_JULIO.pdf (899,41 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

03/07/2024 13:20:44 Leandro Pagliari Jacobs SACF assinou digitalmente **Memorando 2.364/2024** com o certificado **LEANDRO PAGLIARI JACOBS** CPF **078.XXX.XXX-62** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **LEANDRO PAGLIARI JACOBS** CPF **078.XXX.XXX-62**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **0C7F-57EC-5647-18EB**

São Jorge d Oeste-Pr, 24 de Junho de 2024

À EMPRESA : JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ Nº:46.236.561/0001-95

O Município de São Jorge d Oeste-Pr, comunica a empresa supra citada que tem interesse em prorrogação de prazo do **PREGÃO nº 103/2022 CONTRATO Nº 102/2022**, o qual trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CLÍNICA MÉDICA COM ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE -PR.** Pelo prazo: de mais 12 meses conforme consta no edital.

Sendo assim pede diferimento;

DE ACORDO:

Dr. Julio Z. Barrientos
CRM 2379 - CPF 005.800.589-72
Av. Iguaçu, 489 - CEP 85575-000
São Jorge d'Oeste - Paraná

JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº: 46.236.561/0001-95
(Proprietário-carimbo e assinatura)

295.200,00 - 12 meses
24.600,00 = 1 mês
40 hrs

102/22

Autorizo a Prorrogação do Pregão nº 103/2022 nos termos da Lei

Leila da Rocha
Prefeita

Relatório de Cotação: cotação rápida 3391

Pesquisa realizada entre 03/07/2024 13:45:40 e 03/07/2024 13:49:28

Relatório gerado no dia 03/07/2024 13:52:48 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de médico clinico geral 40 horas semanais dois médicos clínico geral 40 horas para as unidades de saúde
Descrição: serviços de médico clínico geral 40 horas semanais dois médicos clínico geral 40 horas para as unidades de saúde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 8	1	R$ 32.726,17 (un)	-	R$ 32.726,17	R$ 32.726,17

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0143-66 - COMANDO DA MARINHA|CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE	Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2023 UASG: 785350	01/11/2023	R$ 26.000,00
Valor Unitário				**R$ 26.000,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000001/2024	05/03/2024	R$ 40.117,69
2	PM DE IBARAMA	67900-1-2024-PR1	11/01/2024	R$ 29.616,80
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO	0148/2023	18/12/2023	R$ 36.722,53
4	MUNICIPIO DE NOVA PRATA	91618439000138-1-000051/2023	27/10/2023	R$ 36.400,00
5	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	80673411000187-1-000101/2023	21/08/2023	R$ 27.500,00
Valor Unitário				**R$ 34.071,40**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 33.008,40

Média dos Preços Obtidos: R$ 32.726,17

Valor Global: **R$ 32.726,17**

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de médico clínico geral 40 horas semanais dois médicos clínico geral 40 horas para as unidades de saúde

Preço Estimado: R$ 32.726,17 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 32.726,17 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 32.726,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de médico clínico geral 40 horas semanais dois médicos clínico geral 40 horas para as unidades de saúde	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 26.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0143-66
Órgão: COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE
Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares prestados aos usuários do sistema de saúde da marinha.
Descrição: **ASSISTENCIA MEDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAUDE / CONVÊNIO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA.
CatSer: **12920** - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2023 / UASG: 785350
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.741.016/0002-54 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R$ 26.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA.

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	AV IPIRANGA, 1801

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 40.117,69**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ÚNICA ENTIDADE ASSISTENCIAL NA ÁREA DA SAÚDE COM SEDE NO MINICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO GUABIJUENSE.
Descrição: **SERVIÇOS MEDICOS - 40 horas semanais** - SERVIÇOS MEDICOS - 40 horas semanais

Data: 05/03/2024 15:56
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 91566844000150-1-000001/2024
Lote/Item: 1/1001
Ata: N/A
Homologação: 16/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.617.480/0001-90	UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU	R$ 40.117,69

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 29.616,80**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE IBARAMA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico para serviços de urgência e emergência.

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico para serviços de urgência e emergência.** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico para serviços de urgencia e emergência.

Data: 11/01/2024 00:00
Modalidade: Processo de Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 67900-1-2024-PRI
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.448.294/0001-50	ASSOC BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA	R$ 29.616,80

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 36.722,53**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Objeto: Contratação de 2 (dois) médicos clínico geral, estimado em 40 (quarenta) horas semanais cada médico, para prestação de serviços de atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

Descrição: **Contratação de 2 (dois) médicos clínico geral, estimado em 40 (quarenta) horas semanais cada médico, para prestação de serviços de atuação na estratégia de saúde da família –ESF.** - Contratação de 2 (dois) médicos clinico geral, estimado em 40 (quarenta) horas semanais cada médico, para prestação de serviços de atuação na estratégia de saúde da familia –ESF.

Data: 18/12/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)
SRP: NÃO
Identificação: 0148/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 04/01/2024 11:16
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.324.584/0001-72	SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 34.384,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Cruz do Sul	R PARIS, 112	Tiago	(51) 99821-0110	gestao@sulzbachmedicos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.621.045/0001-06	D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA	R$ 35.985,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	RUA LAURO MULLER, 950	Lucas	(47) 8802-2980	comercialqueroplantao@gmail.com

31.505.327/0001-49	SALVATE GESTAO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE LTDA	R$ 39.798,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Encantado	R JULIO DE CASTILHOS, 750	(51) 3350-5007	salvate@salvate.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 36.400,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS

Descrição: **SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS DOIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE** - SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS DOIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Data: 27/10/2023 08:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 91618439000138-1-000051/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.619.286/0001-47 *VENCEDOR*	NS GESTAO DE SAUDE LTDA	R$ 36.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Getúlio Vargas	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 565	(54) 9936-7142	njc@outlook.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 27.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Objeto: Adquirir Procedimento cirúrgico Ureterolitotripsia Transureteroscópica (CID10 N20-1), bem como a avaliação para necessidade de retirada ou substituição do Cateter Duplo J para paciente com idade de 12 anos, ORDEM JUDICIAL- GERAM

Descrição: **Serviço de Assistencia Medica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Assistencia Medica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Procedimento cirúrgico Ureterolitotripsia Transureteroscópica (CID10 N20-1), bem como a avaliação para necessidade de retirada** - Serviço de Assistencia Medica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Assistencia Medica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnostico Procedimento cirúrgico Ureterolitotripsia Transureteroscópica (CID10 N20-1), bem como a avaliação para necessidade de retirada ou substituição do Cateter Duplo J para paciente com idade de 12 anos, apresentando cálculo obstrutivo de ureter superior esquerdo de 8,7 mm, o qual deverá ser removido, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 5012983-82.2023.824.0005, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexado ao edital.Paciente com 12 anos de idade.Incluso honorários médicos, despesas hospitalares, anestesia e materiais/equipamentos necessários.

Data: 21/08/2023 14:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 80673411000187-1-000101/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/08/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.343.304/0001-02	EQUILIBRIO CLINICA MEDICA LTDA ME	R$ 27.500,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul — *Data: 03/07/2024 13:45:54*
www.banrisul.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet — *Data: 27/03/2024 16:47:24*
www.comprasgovernamentais.gov.br — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 03/07/2024 13:46:07*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 13/06/2024 15:02:15*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte aqui

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADO: Executivo Municipal

RELATÓRIO

A secretaria de Administração solicita parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo aos contratos 102 e 118/2022, cujo **objeto,** diz respeito a contratação de médico 40h para PSF.

PARECER

Considerando que já houve emissão de parecer para o caso em voga (conforme anexo), desnecessária a manifestação neste momento.

Desta feita, encaminho ao Departamento de Licitação para formalização do aditivo, vez que já determinado pelo executivo conforme consta do memorando 0661/2024, após tomar conhecimento do parecer na oportunidade.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 04 de julho de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: prorrogação contrato de médico PSF Nº118/2022 – INEX. 103/2022
INTERESSADA: Prefeita Municipal.

RELATÓRIO

A Secretaria de Saúde, solicita prorrogação do contrato 118/2022, oriundo da inexigibilidade nº 103/2022, pro igual período, contrato que vence dia 01/08/2024, da Empresa CISMED CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

O objeto cinge-se a serviço médico clínico geral no regime de 40 horas semanais nos PSF.

PARECER

Tendo em vista o objeto do contrato, e de que existe lista de aprovados em concurso público para tal, sugiro, em cumprimento da legalidade, que sejam eles convocados os aprovados para que assumam vagas ocupadas por contratados.

O feito não depende de maiores delongas quanto a fundamentação legal, já que diversos julgados neste sentido, já que atende a previsão constitucional do artigo 37, da Constituição Federal de 1988:

> ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PRETERIÇÃO CONFIGURADA. 1. O Supremo Tribunal Federal, em julgamento submetido ao rito da repercussão geral (RE n. 837.311/PI), fixou a orientação de que o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizadas por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. 2. No caso, a impetrante, classificada na 5ª colocação, sendo que o

certame previa 4 (quatro) vagas, preencheu os requisitos exigidos pelo referido julgado, pois, por meio dos documentos coligidos aos autos, comprovou a preterição, uma vez que demonstrou ser a próxima na lista de convocação, bem como a existência de cargo vago e a contratação da própria insurgente de forma precária para a ocupação deste, durante a validade do certame, o que indica a necessidade inequívoca da administração pública em preenchê-lo. 3. Segundo o entendimento preconizado na Segunda Turma, "nessa circunstância, a toda evidência, não restam dúvidas de que, dentro do prazo de validade do concurso, a manutenção de contratos temporários para suprir a demanda por profissionais da educação pela Administração Pública, na respectiva localidade, demonstra a necessidade premente de contratação de pessoal, de forma precária, para o desempenho da atividade, o que, diante da nova orientação da Suprema Corte, faz surgir o direito subjetivo do candidato aprovado no certame ainda válido à nomeação" (RMS n. 55.675/MG, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 23/5/2018). 4. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt no RMS: 64390 MG 2020/0222566-3, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 21/03/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/03/2022)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO NÃO EXPIRADO. CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS E VOLUNTÁRIOS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. 1. O Supremo Tribunal Federal firmou a orientação, inclusive sob o regime de repercussão geral, de que o candidato aprovado em concurso público dentro do número de vagas do edital possui direito subjetivo à nomeação. 2. Por outro lado, não se desconhece a jurisprudência do STJ firmada no sentido de que, no prazo de validade do concurso público, a administração pública possui discricionariedade para realizar as nomeações em atenção à conveniência e oportunidade. 3. Todavia, em que pese ao prazo de validade do concurso ainda não tenha expirado, o caso em análise se revela como exceção a esse entendimento, uma vez que a contratação de temporários configura a preterição da candidata aprovada dentro do número de vagas previsto no edital do certame público, o que implica o direito

> líquido e certo de ser nomeada. 4 . Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt no RMS: 65441 PR 2021/0003944-8, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 29/11/2021, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/12/2021)

Desta feita, evidente a existência de vagas que estão sendo assumidas por contratados.

Tendo por ilegal o ato de prorrogar o presente contrato antes do exaurimento da lista de aprovados no concurso público.

À autoridade superior.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 01 de julho de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

Recebido em 1/7/2024

São Jorge D' Oeste – Paraná – 05/07/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 102/2022, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2022.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 102/2022, parte integrante do Pregão nº 103/2022, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MÉDICA LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na RUA MATO GROSSO, 569 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 46.236.561/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, **JULIO ZAVALA BARRIENTOS**, portador(a) do CPF: 005.800.589-72, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 102/2022**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE -PR. originário da Pregão – Nº 103/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 885.600,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **06/07/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 05/07/2024 .

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

JULIO ZAVALA BARRIENTOS 005.800.589-72

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 5/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ/MF: 17.615.848/0001-28. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos. Valor: O valor total registrado é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Dotação: 136/3.3.90.39.70.00.00 - confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas. Origem da Ata: Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de agosto de 2024. Rodrigo José Correia - Contratante e Samuel Victor Teixeira - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 8/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ/MF: 04.772.585/0001-19. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos. Valor: O valor total registrado é de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Dotação: 136/3.3.90.39.63.01.00 - impressos em geral de uso interno. Origem da Ata: Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de agosto de 2024. Rodrigo José Correia - Contratante e Marcos Cesar Felippe - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Senhor Valmir Tartari.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense Senhor Valmir Tartari.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2024.

Eduardo Albani Dala Costa - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 6/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GRAFICA CHOPIM LTDA, CNPJ/MF: 77.027.241/0001-59. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos. Valor: O valor total registrado é de R$ 600,00 (seiscentos reais). Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Dotação: 136/3.3.90.39.63.01.00 - impressos em geral de uso interno. Origem da Ata: Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de agosto de 2024. Rodrigo José Correia - Contratante e Carlos Giovane Gonçalves - Contratada.

Câmara Municipal de Palmas

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Pregão Eletrônico, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese da Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, do Decreto 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas – Paraná.

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Período para entrega de proposta

Até 03/09/2024 ás 08:59h

Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances Dia 03/09/2024 ás 09:00h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 16.214,79 (dezesseis mil, duzentos e catorze reais e setenta e nove centavos).

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 08:00 h às 11:30 h e 13:00 h às 17:30 h. Fone: (46) 3262-1509, no endereço eletrônico www.camarapalmas.pr.gov.br, acessando o menu Licitações, ou pelo email: licitacao@camarapalmas.pr.gov.br.

ELIAKI MARCELI ZANINI - Agente de Contratação

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2022 parte integrante do(a) Pregão nº 103/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº. 45.239.567/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo da vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	06/07/2025
Prazo de execução	06/07/2025
Data assinatura	05/07/2024

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. º 09/2024 PROCESSO 108/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA em seu formato PRESENCIAL para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em estrada vicinais acesso a comunidade de Santa Barbará do municipio de salto do lontra totalizando 1,61Km de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos convênio Mapa nº 952849/2023, no valor máximo de R$ 1.466.502,23 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais com vinte e três centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 19 de agosto de 2024, [illegible] comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de agosto de 2024.

Fernando Alberto Cadore - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA Nº 129/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	PREMIUM PNEUS EIRELI
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 04: R$ 440,64 Lote nº 17: R$ 467,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de agosto de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA Nº 130/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	LIE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	ITEM Nº 140: R$ 96,39
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de agosto de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução no serviço de roçadas de serviços gerais, visando manutenção nos parques, jardins e canteiros, operação de motosserras (roçadeiras), lançamento de inseticidas e gel, para atendimento das demandas nos Secretarias Municipais.
CONTRATADO:	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:	55.151.161/0001-70
VALOR:	1.064.813,20
VIGÊNCIA:	360 DIAS
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de setembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cabe informar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 161/2024
b) Nº. Licitação: 14/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/08/2024
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores Vencedores:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES	
EDITORA PROGRESSIVA LTDA	Total fornecedor: R$ 233,40
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Total fornecedor: R$ 25.730,00
IDEFORMO COMERCIAL LTDA	Total fornecedor: R$ 17.073,00
PRINTER ART	Total fornecedor: R$ 434,33
RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	Total fornecedor: R$ 5.611,00
SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Total fornecedor: R$ 2.818,86
	Total fornecedor: R$ 950,00
	Total geral: R$ 53.851,81

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa Atendimento aos Municípios Consorciados	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0 02.001.10.302.0302.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Prefeitura Municipal de Realeza

EDITAL DE PRETENSÃO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "JARDIM PRIMAVERA II"

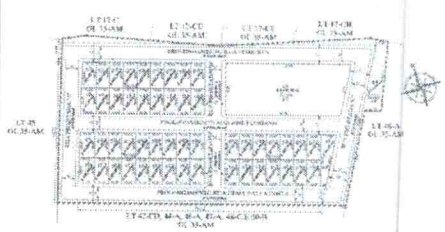
EDITAL

LEI FEDERAL Nº 6.766/79 – PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

LEI MUNICIPAL Nº 4/19 - PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

LOTEAMENTO "JARDIM PRIMAVERA II"

MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.



DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	Nº DE LOTES	ÁREA (M2)	PORCENTAGEM
QUADRAS E LOTES	QUADRA 557	28	3625,03	
	QUADRA 558	18	3179,42	
	QUADRA 559	15	3214,67	
	QUADRA 560	7	3580,96	
	QUADRA 561	1	741,85	
	ÁREA TOTAL DOS LOTES		24616,20	51,02%
VIAS PUBLICAS	RUA FLORESTA		6575,19	
	RUA JOSÉ RIGHINO		2840,61	
	RUA GEMA DALLA COSTA		2709,25	
	RUA PROJETADA A		1672,48	
	RUA PROJETADA B		1200,00	
	RUA PROJETADA C		1679,93	
	ÁREA TOTAL DAS VIAS PUBLICAS		14673,06	43,92%
	ÁREA TOTAL GLEBADA		28764,96	100%

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que estão depositados na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Realeza plantas, memorials, licenças e demais documentos elencados no artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 4/15, relativos ao pedido de aprovação do Plano de Loteamento denominado de "JARDIM PRIMAVERA II", composto por 53 lotes em 5 quadras, para fins residenciais autorizado por meio do processo 11042/2024, protocolizado em 26/07/2024 e aprovado pelo Município de Realeza, em 16/08/2024, a ser implantado no terreno, com área de 28764,96², localizado no perímetro urbano, na Rua Floresta e a Rua Gema Dalla Costa, objeto da matrícula nº 33.111, desta serventia.

As obras de infreestrutura do loteamento deverão ser executadas no prazo de 2 (dois) anos pela Prefeitura Municipal de Realeza por se tratar de loteamento de interesse social, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo a pretensão da Aprovação do Plano de Loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, diretamente na Prefeitura Municipal de Realeza. Decorrido tal prazo de 15 (quinze) dias sem a apresentação de impugnação será publicado o Decreto de aprovação do Plano de Loteamento.

EDITAL DE PRETENSÃO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "FONTANA"

EDITAL

LEI FEDERAL Nº 6.766/79 – PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

LEI MUNICIPAL Nº 4/19 - PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

LOTEAMENTO "FONTANA"

MUNICÍPIO DE REALEZA – PR



DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	Nº DE LOTES	ÁREA (M2)	PORCENTAGEM
QUADRAS E LOTES	QUADRA 562	10	2966,74	
	QUADRA 563	11	2967,5	
	QUADRA 564	6	2630,01	
	QUADRA 565	10	2987,58	
	QUADRA 566	8	2273,05	
	QUADRA 567	9	2470,86	
	QUADRA 568	1	900,47	
	ÁREA TOTAL DOS LOTES		17236,21	61,32%
VIAS PUBLICAS	TRAVESSA PROJETADA 12		2435,12	
	TRAVESSA PROJETADA 13		2525,73	
	RUA LENOIR ROSA		6155,36	
			1895,46	
			1079,17	
			796,79	
	ÁREA TOTAL DAS VIAS PUBLICAS		10451,24	38,68%
	ÁREA TOTAL LOTEADA		32049,94	100%

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que o proponente depositou na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Realeza plantas, memorials, licenças e demais documentos elencados no artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 4/19, relativos ao pedido de aprovação do Plano de Loteamento denominado de "FONTANA", composto por 55 lotes em 7 quadras, para fins residenciais autorizado por meio do processo 9816/2024, protocolizado em 30/05/2024 e aprovado pelo Município de Realeza, em 16/08/2024, a ser implantado no terreno, com área de 32049,94², localizado no perímetro urbano, na Rua Vivaldino Locatelli e a Rua Gilberto Ranzolin, objeto da matrícula nº 32.441, desta serventia.

As obras de infreestrutura do loteamento deverão ser executadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, garantidas sua execução através da escritura pública de garantia hipotecária.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo a pretensão da Aprovação do Plano de Loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, diretamente na Prefeitura Municipal de Realeza. Decorrido tal prazo de 15 (quinze) dias sem a apresentação de impugnação será publicado o Decreto de aprovação do Plano de Loteamento.